



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.915/2020.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.882, de 29 de novembro de 2019, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2020”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.882, de 29 de novembro de 2019, que “Estima receita e fixa despesa para o exercício de 2020”, passando o dispositivo a vigorar com seguinte redação:

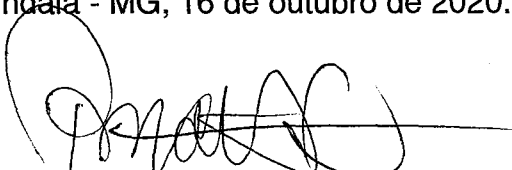
“Art. 4º. Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

(...)

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 43, § 1.º da Lei nº 4.320/64;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia - MG, 16 de outubro de 2020.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal